PROCURADORIA JURÍDICA
CMS
EXAMINADO E APROVADO
Mila dos Humildes Pinheiro
Procuradora Chefe

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

CONTRATO CMS N° 23/2018
PROCESSO ADM. DE ORIGEM N° 1098/2018
TERMO ADITIVO
PROC. ADM. nº. 286/2019

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 23/2018 CELEBRADO ENTRE A **CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR** E A EMPRESA **NARWAL INFORMÁTICA LTDA.**

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, com sede à Praça Thomé de Souza, s/nº, nesta Capital, CNPJ nº. 14.674.402/0001-86, neste ato representada por seu Presidente, Vereador, **GERALDO ALVES FERREIRA JÚNIOR**, conforme DOL n.º 5.353, Ano XXVII, p. 07, datado de 06/11/2018, devidamente autorizado pelo art. 36, I e XIX da Resolução nº 910/91, publicada no DOM de 16 e 17/05/91, e a Empresa **NARWAL INFORMÁTICA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.468.921/0001-37, sita na Avenida Antônio Carlos Magalhães, nº 846, sala 316/317, bairro Itaigara, Salvador/BA, CEP 41.825-900, neste ato representada pela Sra. **MARIA ANDREIA QUEIROZ PIRES**, brasileira, divorciada, administradora, portadora do RG nº 0551381876, expedida pela SSP/BA, e do CPF/MF sob o nº 789.037.775-49, residente e domiciliada na Rua da Esperança, nº 84, bairro Plataforma, CEP nº 40.710-610, denominadas, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao Contrato n.º 23/2018, originário do Pregão Eletrônico nº 05/2018, instruído no PROC/ADM N.º 286/2019, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas;

PROCURADORIA JURÍDICA
CMS
EXAMINADO E APROVADO
Mila dos Humildes Pinheiro
Procuradora Chefe

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

CONTRATO CMS Nº 23/2018
PROCESSO ADM. DE ORIGEM Nº 1098/2018
TERMO ADITIVO
PROC. ADM. nº. 286/2019

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato n.º 23/2018**, firmado entre as partes em 17/08/2018, cujo objeto é a prestação de Soluções em Tecnologia, para fornecimento de licença de uso de Sistema Integrado de Gestão Administrativa, instalação, configuração, suporte técnico, transferência de tecnologia, manutenção e treinamento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato por 12 (doze) meses, a partir do próximo dia **17 de agosto de 2019**.

2.2. Ademais, a presente prorrogação encontra previsão no artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

3.1. O **valor mensal** a ser praticado na vigência deste Termo Aditivo será reajustado no valor percentual de 3,181770% (IPCA-E, IBGE), calculadora do cidadão/BCB, conforme previsão do item 8.1. da Cláusula Oitava do Contrato originário, passando de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) para **R$ 56.749,97 (cinquenta e seis mil, setecentos e quarenta e nove reais e noventa e sete centavos)** e o **valor total** passará de R$ 660.000,00 (seiscentos e sessenta mil reais) para **R$ 680.999,64 (seiscentos e oitenta mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta e quatro centavos);**

3.2. A **CONTRATADA** concede desconto decorrente de aproximação decimal, assim, os valores acima estão plenamente consentidos.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas deste Aditivo correrão à conta da Atividade 01.031.0018.248900 - Manutenção dos Serviços de Tecnologia da Informação - CMS, elemento de despesa 33.90.40 0.1.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ, do orçamento vigente da **CMS**.

PROCURADORIA JURÍDICA
CMS
EXAMINADO E APROVADO
Mila dos Humildes Santos
Procuradora Chefe

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

CONTRATO CMS Nº 23/2018
PROCESSO ADM. DE ORIGEM Nº 1098/2018
TERMO ADITIVO
PROC. ADM. nº. 286/2019

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A fiscalização e o acompanhamento do Contrato CMS nº 23/2018 ficarão a cargo da Chefe do Setor de Informática, Sra. Paula Longa Fernandes, matrícula 16.760.

CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

6.1. O presente termo aditivo decorre de autorização da Autoridade Competente exarada no PROC/ADM N.º 286/2019, e encontra amparo legal no artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

7.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Salvador, 29 de Julho 2019.

GERALDO ALVES FERREIRA JUNIOR
REPRESENTANTE DA CONTRATANTE

MARIA ANDREIA QUEIROZ PIRES
REPRESENTANTE DA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:
RG n.º 134852956

NOME:
RG n.º 35864261-92

ANDRÉ DIAS FERRAZ
Diretor Administrativo
Cad. 17.735